

GESTÃO DE RISCO

4.0. Gestão de risco	P. 88
4.1. Perfil de risco	P. 91
4.2. Risco de crédito	P. 92
4.3. Risco de mercado e liquidez	P. 96
4.4. Risco de solvabilidade	P. 98
4.5. Risco operacional	P. 99
4.6. Risco cibernético	P.102
4.7. <i>Compliance</i>	P.103
4.8. Auditoria interna	P.107



Gestão do risco

O ATLANTICO encara a gestão de risco como elemento central da sua visão estratégica, apoiando esta função numa estrutura de órgãos colegiais compostos por Comités e Comissões independentes das restantes estruturas de governação. Assim, a função de gestão de risco é independente das áreas geradoras de risco e apresenta mecanismos de decisão e controlo directamente dependentes da Administração do Banco.

Ao actuar transversalmente na organização, o *Risk Office* tem a capacidade de definir, identificar e quantificar e reportar os diversos riscos de forma individual e integrada. Assim, às políticas adoptadas para cada tipologia de risco identificada, acresce uma análise conjunta de todos estes riscos que garante a consistência da mensuração do risco e impõe limites globais que permitem fixar a gestão prudencial da Instituição.

A gestão destes riscos é essencial para o desenvolvimento, rentabilidade e sustentabilidade do negócio, assegurando a conformidade com os requisitos e definições legais em total articulação com os pressupostos estratégicos do exercício orçamental, designadamente a correcta determinação de fundos próprios necessários e adequadas exposições aos riscos de crédito, de liquidez e demais decorrentes da actividade financeira.

A gestão de risco do Banco é realizada de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração, com a respectiva delegação de competências na Comissão Executiva, sendo o pelouro do *Risk Office* atribuído a um Administrador sem responsabilidade directa nas direcções comerciais e no *Risk Office*, que é

responsável pela implementação das estratégias e políticas definidas.

Na vertente organizacional, importa sublinhar a relevância do Comité de Gestão de Riscos, onde participam dois Administradores e os responsáveis pelas Direcções que gerem e controlam os riscos financeiros (crédito, taxa de juro, taxa de câmbio, liquidez e solvabilidade) e não financeiros (designadamente risco operacional, risco de *compliance*, risco reputacional e risco dos sistemas de informação).

A governação da gestão de risco é articulada na actuação dos seguintes comités:

Comité de Gestão de Riscos – é o órgão colegial responsável pela supervisão dos riscos de crédito, mercado, liquidez, solvabilidade e riscos operacionais. Tem a responsabilidade de acompanhar, avaliar e propor medidas que permitam corrigir desvios às políticas e limites definidos para as várias tipologias de risco. Reúne-se com uma periodicidade trimestral.

Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO – Assets and Liabilities Committee) – tem a responsabilidade de deliberar sobre medidas estruturais que permitam adequar o balanço à estratégia e objectivos do Banco, bem como analisar e discutir a evolução dos principais indicadores do balanço. Reúne-se com uma periodicidade bimestral.

Comité de Crédito – é o órgão com intervenção na gestão do risco de crédito. Tem como principais responsabilidades decidir sobre todas as operações que lhe são submetidas de acordo com as políticas e regras de concessão de crédito em vigor, as quais estão

materializadas em regulamento específico. Reúne-se com uma periodicidade semanal.

Por forma a reforçar a independência das funções de controlo, encontra-se ainda instituída uma Comissão de Risco com competências delegadas directamente pelo Conselho de Administração e independente da Comissão Executiva. É apresentada a esta Comissão diversa informação de gestão, planeamento, assim como os resultados das principais actividades, sendo a mesma responsável por monitorizar o nível geral de risco assumido pelo Banco e controlar o processo da sua gestão.

Nesta esfera de actuação, destacam-se os seguintes eventos como mais significativos ao longo do ano de 2020:

1. Realização de teste de esforço solicitado pelo Banco Nacional de Angola sobre os impactos da pandemia da Covid-19 e da redução do preço do petróleo.
2. Análise e produção de relatório sobre o impacto do *downgrade* do *rating* da República de Angola.
3. Implementação do plano de acção definido no âmbito do AQA, nomeadamente na revisão do modelo de apuramento de imparidade dos activos financeiros decorrentes das orientações expressas na Directiva n.º 13-DSB-DRO-2019.
4. Processos de melhoria contínua com foco na reconciliação e qualidade de informação e automatização das integrações entre sistemas críticos para a avaliação do risco de crédito, liquidez, solvabilidade e taxa de juro e na automatização da produção de reportes críticos no processo

de fecho do mês, com vista a minimizar o tempo de duração desse processo.

5. Revisão e aprovação do Perfil de Risco do Banco para 2020.
6. Desenvolvimento dos reportes de Supervisão dos Modelos de Imparidade ao Banco Nacional de Angola.
7. Preparação para a alteração do reporte à Central de Informação de Risco de Crédito do Banco Nacional de Angola (projecto CIRC 3.0).
8. Definição do programa de trabalhos preparatórios para a implementação do SREP e desenvolvimento e reporte das metodologias de ICAAP e ILAAP, no âmbito do cronograma de implementação das medidas de acordo com o Projecto de Equivalência de Supervisão que o BNA está a desenvolver com conclusão prevista para 2021.
9. Definição do plano de acção para implementação da Directiva O2/DSB/DRO/2020 – Guia sobre Recomendações de Gestão e Exposições não Produtivas e Reestruturadas e Activos Executados em Dação de Pagamento.
10. Revisão da política de *write-off* de crédito.
11. Acompanhamento do plano de Contingência de Capital e Liquidez e definição de metas para o plano de melhoria dos indicadores de liquidez em moeda nacional e estrangeira.
12. Monitorização do cumprimento do Plano de Reposição Cambial acordado com o BNA em Maio.

13. Modelização do cálculo de valorização de derivados e elaboração do procedimento correspondente.
14. Concepção de novo modelo de *scoring* específico para suporte de decisão automática de crédito, considerando o perfil transaccional e comportamento financeiro da base de Clientes particulares do segmento *Prestige*.
15. Continuação do processo de melhoramento do modelo de *scoring* automático desenvolvido em anos anteriores para suporte do produto Kitadi, de forma a assegurar níveis de sinistralidade adequados ao perfil de risco do Banco.
16. Início da implementação de ferramenta informática para suportar a função de *rating* e a sua integração com o processo de decisão de crédito, com os seguintes objectivos: criação de um *workflow* de atribuição de graus de risco, criação de central de balanços com base nas demonstrações financeiras das empresas, automatização da produção de indicadores económico-financeiros, definição de múltiplos modelos de *scoring* e de *rating* e automatização do cálculo de *scoring*. Em 2020, foi terminada com sucesso a componente de *scoring* de Clientes particulares, incluindo o *workflow* de atribuição de grau de risco e a sua integração com o *workflow* de concessão de crédito.
17. Definição do modelo de *pricing* para emissão de garantias bancárias.
18. Implementação do plano de comunicação no âmbito da gestão do Risco Operacional, promovendo a cultura de risco e a participação mais activa da primeira linha de defesa no modelo de gestão.
19. Implementação do modelo de gestão de Risco Operacional em todos os processos representativos da actividade do Banco – operacionalização de todos os instrumentos de gestão (mapeamento de processos, auto-avaliação de riscos, captura de perdas e indicadores-chave de risco) nos 41 processos catalogados.
20. Melhoria da qualidade da informação que suporta a identificação dos Direitos Creditórios passíveis de utilização no cálculo de Reservas Obrigatórias.
21. Monitorização do processo de conversão de crédito concedido em moeda estrangeira para habitação própria de Clientes particulares no âmbito do Instrutivo n.º 15/2020.
22. Revisão dos limites de exposição para Contrapartes Nacionais e Internacionais.
23. Monitorização contínua do registo e reavaliação de colaterais das operações de crédito, suportando e promovendo a melhoria contínua da qualidade do registo de colaterais e da sua alocação a operações, com vista à optimização do consumo de capital.
24. Participação em processos de *due diligence* de bancos multilaterais e gestão de *covenants* para linhas já aprovadas, nomeadamente através da elaboração de reportes periódicos sobre informação de crédito, liquidez e solvabilidade e esclarecimentos sobre a qualidade dos activos em alinhamento com o perfil de risco definido para o Banco.

No ATLANTICO, a função de gestão de risco é independente das áreas geradoras de risco e apresenta mecanismos de decisão e controlo directamente dependentes da Administração do Banco.



Perfil de risco

Os princípios da governação do risco nas instituições financeiras, estabelecidos pelo Aviso n.º 7/2016 do BNA, assentam no princípio essencial de que “atendendo a que a aceitação de riscos é uma parte fundamental da actividade das mesmas, estas devem encontrar um equilíbrio entre o risco que estão dispostas a assumir e os retornos que esperam atingir, de forma a assegurar uma situação financeira sólida e sustentável”.

No intuito de identificar, de entre os riscos inerentes à actividade e características da Instituição, quais os riscos materialmente relevantes, o ATLANTICO definiu um conjunto de indicadores que permitem avaliar, para cada tipologia de risco financeiro e não financeiro, a exposição do Banco aos mesmos e a existência ou não de um potencial impacto significativo na estrutura de balanço ou na actividade do Banco.

Para garantir que todos os elementos são integrados na estratégia de negócio e de gestão, é assegurado o cumprimento dos limites e níveis de tolerância e a sua monitorização é reportada de forma sistemática. Deste modo, a adequação dos limites é testada de forma periódica, promovendo-se uma revisão pelo menos anual do perfil de risco da Instituição, aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em simultâneo com a aprovação do orçamento. A última revisão do Perfil de Risco foi aprovada em Março de 2020.

O *Risk Office* é responsável pelo acompanhamento e monitorização do perfil de risco e pela comunicação dos principais resultados e conclusões, assim como pela assessoria à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração no que respeita à revisão e atualização periódica do perfil de risco, bem como na avaliação das acções ou medidas de remediação que devam ser implementadas sempre que ocorra um incumprimento dos limites estabelecidos que possa condicionar ou impactar negativamente a actividade do Banco.

Os limites que compõem o perfil de risco do ATLANTICO são estabelecidos em três níveis, derivando dos mesmos as responsabilidades de comunicação e desenvolvimento de acções correctivas.

- O apetite ao risco reflecte o nível de risco para o qual o ATLANTICO está preparado e se predispõe a aceitar, tendo em consideração a sua estratégia e a sua capacidade financeira para assumir perdas.

- A definição de uma zona de tolerância permite estabelecer um sistema de alerta tempestivo e accionar acções correctivas antes que o Banco atinja a sua capacidade máxima de tomada de risco.

- O limite de capacidade refere-se ao montante máximo de risco que o Banco está disposto a aceitar no decurso da sua actividade, sem colocar em causa a respectiva estabilidade, posicionamento e solvabilidade.

No âmbito do perfil de risco, estão associadas uma ou mais métricas de acompanhamento para cada tipologia de risco, as quais, por sua vez, associam limites específicos para apetite, tolerância e capacidade.

Desde a sua aprovação, em 2017, este instrumento de gestão de risco tem vindo a ser implementado de forma plena no que respeita à dinâmica de monitorização e geração de acções correctivas de desvios, estando hoje totalmente integrado na gestão de planeamento estratégico e prudencial do Banco, em conformidade com o seu objectivo principal.

O reporte formal de acompanhamento do perfil de risco é realizado trimestralmente no Comité de Gestão de Riscos. Sempre que algum dos indicadores calculados com periodicidade inferior se encontrar fora dos limites estabelecidos, o mesmo é devidamente comunicado para que sejam estabelecidas e implementadas acções mitigadoras de forma tempestiva.



Risco de crédito

A gestão do risco de crédito é baseada num conjunto de políticas e orientações estabelecidas em função das estratégias de negócio e do perfil de risco da Instituição.

CONCESSÃO DE CRÉDITO

A actividade de concessão de crédito é desenvolvida e assente em regulamentos e normativos, revistos regularmente, que disciplinam a actividade e estabelecem com clareza a delegação de competências, quer em valor, quer em rendibilidade, em função do risco implícito dos Clientes, segmentos e operações.

O Comité de Crédito é o órgão com intervenção na gestão do risco de crédito. Tem como principais responsabilidades decidir sobre todas as operações que lhe são submetidas de acordo com as políticas e regras de concessão de crédito em vigor, as quais estão materializadas em regulamento específico.

Para além dos normativos, a concessão de crédito é suportada pela avaliação e classificação do risco dos Clientes com o auxílio de modelos de *scoring* e de *rating* e na avaliação do nível de cobertura dos colaterais das operações. Para as exposições mais significativas, é ainda analisado casuisticamente o consumo de capital e o impacto das mesmas nos limites aos grandes riscos (concentração de risco de crédito).

A análise e o parecer de crédito são da competência da Direcção de Crédito, sendo a atribuição de *rating* às empresas e de *scoring* aos particulares da competência da Unidade de *Rating* do *Risk Office*, com base nos modelos desenvolvidos internamente assentes em quatro vectores (dois qualitativos: Negócio e Accionistas/Gestão e dois quantitativos: Análise Económico-Financeira e Solvabilidade e Responsabilidades). Deste modo, a análise do risco de Cliente é realizada por uma unidade distinta da Direcção de Crédito, assegurando o princípio da independência preconizado nas melhores práticas de gestão de risco.

Todas as operações de crédito são precedidas de uma análise de risco de crédito com a finalidade de avaliar a capacidade de reembolso e a melhor forma de cobertura do risco, estando os níveis de decisão definidos no regulamento interno.

A Direcção de Crédito formula um parecer ou uma decisão de crédito após estar devidamente esclarecida de todos os pressupostos, devendo até lá envidar todos os esforços para os obter junto da área comercial angariadora e, esta, junto do Cliente.

As decisões de crédito “autorizadas”, “autorizadas com alterações” ou “recusadas”, baseiam-se na indicação dos motivos que constam no parecer imediatamente anterior. São solidárias e responsabilizam de igual forma os Colaboradores, os balcões e os níveis de decisão intervenientes.

A análise das operações de crédito tem em conta quatro factores: liquidez, rentabilidade, segurança e concentração.

- **Liquidez:** a capacidade que o Cliente tem de cumprir com os seus compromissos financeiros nos prazos acordados.
- **Rentabilidade:** cada uma das operações de crédito deverá gerar retorno positivo para o Banco.
- **Segurança:** a operação deverá sempre cumprir com as regras definidas internamente e com o enquadramento legal a que o Banco está sujeito. A obtenção de garantias adicionais pode aumentar a segurança creditícia da operação, mas não se deverá autorizar uma operação apenas pelas garantias prestadas.
- **Concentração:** dever-se-á sempre analisar a concentração do Cliente. Quanto mais dispersa for a carteira de crédito, menor será a probabilidade de perda ao nível da mesma.

ACOMPANHAMENTO DO CRÉDITO

O acompanhamento do crédito é da responsabilidade de todos os intervenientes no processo de crédito e, em particular, das áreas comerciais, as quais devem assegurar a prestação de toda e qualquer informação sobre o Cliente, capaz de traduzir uma alteração das suas condições de solvência.

O objectivo global do processo de acompanhamento do crédito é a detecção atempada de sinais de deterioração das condições creditícias dos Clientes e a prossecução de acções adequadas à prevenção do risco de incumprimento, à regularização tão cedo quanto possível do incumprimento efectivo, à minimização da necessidade de constituição de provisões/imparidade e à criação de condições que potenciem os resultados da recuperação.

Em consequência da detecção de sinais de degradação da situação financeira do Cliente ou da existência de incumprimento efectivo, e em função da gravidade da situação observada, os Clientes devem ser objecto de reanálise do respectivo grau de risco e da adopção de procedimentos complementares de acompanhamento.

A recuperação de crédito é da responsabilidade da Direcção de Recuperação de Crédito e da Direcção Jurídica. A Direcção de Recuperação de Crédito assegura o acompanhamento e a gestão das responsabilidades assumidas por Clientes que estejam em incumprimento há mais de 45 dias (descobertos), 75 dias (*leasing*) ou 90 dias (outros créditos). Um ano após a entrada na Direcção de Recuperação de Crédito, de acordo com a maturidade definida na frase anterior, os processos transitam para a área de contencioso da Direcção Jurídica.

MENSURAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A monitorização do risco de crédito assenta no acompanhamento e controlo da evolução da exposição ao risco de crédito da carteira do Banco e na implementação de acções de mitigação para preservação da qualidade do crédito e dos limites de risco definidos.

É responsabilidade do *Risk Office* a definição e monitorização dos indicadores do Perfil de Risco para risco de crédito e risco de crédito de contraparte, bem como a comunicação dos mesmos à Administração no caso da ultrapassagem dos limites de capacidade estabelecidos.

O *Risk Office* tem a responsabilidade de calcular e reportar mensalmente a imparidade do crédito, as provisões regulamentares, os limites prudenciais aos grandes riscos e os requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte.

A análise de imparidade de crédito incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação da operação de crédito específica, atendendo, designadamente, aos fluxos de caixa libertos e à evolução do plano de negócios, assim como aos colaterais e garantias existentes, podendo ser baseada em modelos estatísticos de determinação de perdas esperadas ou na análise individual de operações e Clientes.

A avaliação de imparidade inclui também o cálculo de outros activos financeiros, designadamente os títulos, as participações no capital de empresas, aplicações financeiras no Mercado Monetário e outros valores activos, mediante modelos desenvolvidos internamente com base no risco aferido para as contrapartes e desde que esses activos não sejam de valorização ao justo valor.

A política de apuramento de imparidade associada aos activos financeiros foi definida em conformidade com a norma IFRS 9. Esta norma introduz o conceito de perdas de crédito esperadas, que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. Desta forma, na determinação da ECL (*Expected Credit Loss*) são tidos em consideração factores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O Banco mede a ECL individualmente, ou em base colectiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes de risco. A mensuração da provisão para perdas baseia-se no valor actual dos fluxos de caixa esperados do activo usando a taxa de juro efectiva original do activo, independentemente de ser medido individualmente ou colectivamente. A determinação da ECL a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*stages*).

No momento inicial de reconhecimento, cada contrato é alocado ao *Stage 1* (com excepção de contratos Adquiridos ou Originados com Evidência Objectiva de Perda, sendo necessário realizar, em cada uma das datas de reporte posterior, uma análise à variação do risco de ocorrência de incumprimento desde essa data até à maturidade esperada do contrato. Se for verificado um aumento do risco, a provisão para perda estimada por risco de crédito deverá ser reforçada.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- **Stage 1:** sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- **Stage 2:** instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- **Stage 3:** instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperada do instrumento.

No cálculo da imparidade atribuível ao Estado Angolano, risco a que o Banco está exposto de forma significativa através da posição detida em Obrigações do Tesouro, até Dezembro de 2019 o Banco aplicou uma taxa de imparidade aos títulos de dívida pública de 0,25% suportada no racional de cálculo de probabilidade de incumprimento (PD) teórica para o Estado Angolano, baseada numa percentagem (15%) da melhor PD para empresas estimada na carteira de crédito do Banco, assumindo os princípios do artigo 10.º do Aviso n.º 10/2014 e 5.º do Aviso n.º 11/2014 que indicam que nenhum garante ou devedor podem ter melhor qualidade do que o Estado. Em Dezembro de 2019, o BNA publicou a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 que implementa a regra de cálculo de imparidade, a qual considera uma probabilidade de incumprimento a 12 meses ou *lifetime* para a notação de *rating* de Angola publicada no estudo da Moody's aplicável ao exercício em questão e perda dado o incumprimento (LGD) associada aos eventos de *default* soberanos verificados, conforme indicada no referido estudo.

Em Setembro de 2020, as agências internacionais de *rating* Moody's e Fitch anunciaram o *downgrade* do *rating* de Angola para os níveis Caa1 e CCC, respectivamente, indicando um possível *default* no pagamento da dívida pública.

O modelo de imparidade aprovado pelo Banco prevê que a classificação em *Stage 2* para riscos soberanos, entidades supranacionais e instituições financeiras com *rating* atribuído por agências internacionais está assente na observação de um aumento significativo do nível de risco de crédito decorrente de um *downgrade* superior a dois *notches* em pelo menos duas casas de notação de *rating* desde a data de originação do activo ou quando se verifique o incumprimento das obrigações creditícias por essa contraparte num período superior a 30 dias.



Risco de mercado e liquidez

Os principais intervenientes na gestão diária do risco de mercado e liquidez são a Direcção de Tesouraria e Mercados e o *Risk Office*. A Direcção de Tesouraria e Mercados é responsável pela selecção e execução das operações com o mercado e pela gestão diária da liquidez tendo em conta os limites definidos no perfil de risco do Banco. É responsabilidade do *Risk Office* a identificação, medição e monitorização do risco, garantindo que os limites definidos são cumpridos.

O Comité de Gestão de Riscos e o Comité ALCO são os órgãos responsáveis pela supervisão destes riscos e têm a responsabilidade de acompanhar, avaliar e propor medidas que permitam corrigir desvios às políticas de gestão e aos limites estabelecidos para os riscos de liquidez e de mercado (cambial e de taxa de juro).

RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez baseia-se no cálculo e na análise de indicadores que permitam identificar a evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo. A monitorização dos níveis de liquidez correntes e estruturais necessários, em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos em carteira, é efectuada através da identificação de *gaps* de liquidez, para os quais estão definidos limites de exposição. Estes indicadores têm como base a distribuição por intervalos temporais de fluxos passivos e activos existentes na data da análise, de acordo com pressupostos pré-estabelecidos.

A posição de liquidez do ATLANTICO é apurada regularmente, identificando-se os

factores que justificam as variações ocorridas. Este controlo é reforçado com a execução de testes de esforço de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que são passíveis de ser cumpridas as suas obrigações num cenário de agravamento das condições de mercado.

Em Agosto de 2016, o BNA publicou o Instrutivo n.º 19/2016 – Risco de Liquidez, definindo a informação individual da distribuição das posições de balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais e análise desagregada em moeda nacional e moedas estrangeiras relevantes. O Banco acompanha de forma muito próxima o seu nível de cumprimento dos limites estabelecidos neste Aviso.

Em Agosto de 2020, o BNA publicou o Instrutivo n.º 14/2020, o qual estabelece a taxa de custódia de 0,1% (zero vírgula um por cento) que será aplicada pelo Banco Nacional de Angola às reservas excedentárias dos Bancos Comerciais, quando estas corresponderem ao valor mínimo de Kz 3 000 000 000 (três mil milhões de Kwanzas). A par com a decisão de manutenção do nível de reservas obrigatórias em 22% para a moeda nacional e da decisão do CPM de 28 de Setembro de aumento do coeficiente de reservas em moeda estrangeira de 15% para 17% (a constituir em moeda nacional), a introdução da taxa de custódia tem vindo a tornar mais desafiante a capacidade de financiamento do Mercado Monetário Interbancário, uma vez que os bancos tendem a ter cada vez menos liquidez livre e, conseqüentemente, menos capacidade para cederem fundos. Adicionalmente, não tem estado disponível o instrumento de Facilidade Permanente de Liquidez aprovado em CPM.

RISCO DE TAXA DE JURO

A avaliação do risco de taxa de juro é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado para o universo de operações que integram o balanço do Banco. O risco de taxa de juro é calculado mediante a classificação de todas as rubricas do activo, do passivo e extrapatrimoniais que pertençam à carteira bancária e que sejam sensíveis a oscilações das taxas de juro, por escalões de prazos marginais de refixação da taxa de juro. O Banco analisa diariamente as principais taxas de referência dos mercados nacional e internacional, nomeadamente a LUIBOR, a EURIBOR e a LIBOR, de forma a aferir o risco inerente a activos e passivos sensíveis às variações de taxas de juro.

Na sua análise, o Banco considera o Aviso n.º 8/2016 que regulamenta o risco de taxa de juro na carteira bancária, o qual considera um choque instantâneo positivo ou negativo de 2% nas taxas de juro e que resulta num movimento paralelo da *yield curve* na mesma magnitude, estimando-se o impacto sobre o valor actual dos fluxos de caixa e da margem financeira das instituições. A sua monitorização é feita numa base sistemática em função dos períodos de *repricing* dos activos e dos passivos.

O cálculo de justo valor dos títulos em carteira própria do Banco é também um mecanismo de acompanhamento do risco de taxa de juro. O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições

normais de mercado. O *Risk Office* tem a responsabilidade de efectuar o cálculo mensal do justo valor dos títulos de rendimento fixo em carteira própria com recurso à metodologia dos *cash-flows* descontados (com base numa curva construída a partir das emissões de títulos com características de indexação e maturidades equivalentes).

RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O ATLANTICO monitoriza a sua exposição ao risco cambial pelo controlo e reavaliação diária da exposição das posições globais abertas assumidas nas várias moedas e adopta estratégias globais de cobertura para assegurar que essas posições se mantêm dentro dos limites aprovados pela gestão.

A avaliação do risco de taxa de câmbio do Banco baseia-se na definição e controlo de limites estabelecidos para a exposição cambial curta e longa e na sua relação com os Fundos Próprios Regulamentares.

Para além do acompanhamento da posição e exposição cambial e da sua comparação com os limites estabelecidos pelo ATLANTICO, o *Risk Office* tem a responsabilidade de elaborar os testes de esforço onde avalia o impacto de uma eventual valorização ou desvalorização cambial na estrutura de activos, nos resultados e no rácio de solvabilidade do Banco.



Risco de solvabilidade

O apuramento dos fundos próprios regulamentares e do rácio de solvabilidade é realizado e reportado pelo ATLANTICO, desde Janeiro de 2018, com base no pacote regulamentar publicado pelo Banco Nacional de Angola em Abril de 2016.

Com o objectivo de alinhar a regulamentação com as melhores práticas internacionais, este conjunto de normativos introduziu uma série de alterações, as quais passam pelo cálculo dos requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Aviso n.º 3/2016), requisitos de fundos próprios para risco de mercado e risco de crédito de contrapartes na carteira de negociação (Aviso n.º 04/2016) e requisitos de fundos próprios para risco operacional (Aviso n.º 05/2016). Globalmente, estes requisitos reflectem uma maior exigência relativamente à robustez da estrutura de capital dos Bancos.

Os fundos próprios regulamentares correspondem à soma dos fundos próprios de base com os fundos próprios complementares. O rácio de solvabilidade corresponde ao rácio entre os fundos próprios regulamentares e o valor calculado para os requisitos de capital determinado pelo valor dos activos ponderados pelo risco somado dos requisitos para requisitos de mercado e risco operacional, sendo o valor regulamentar mínimo de 10%.

O Banco tem uma abordagem preventiva na gestão do risco de solvabilidade:

- Estão definidos em Perfil de Risco limites mínimos para o rácio de solvabilidade a partir dos quais o *Risk Office* realiza cálculos intercalares para mensurar o reflexo da evolução durante o mês das principais rubricas do balanço no valor do rácio, reconciliando com eventos detectados no âmbito da gestão de outros riscos, nomeadamente crédito, cambial, liquidez e operacional.
- As operações de investimento ou desinvestimento, bem com as operações de concessão ou liquidação de crédito, que tenham volumes significativos são previamente avaliadas pelo *Risk Office* quanto ao seu impacto na solvabilidade do Banco – via resultados e consumo de capital.

O valor final e o detalhe do cálculo dos Fundos Próprios Regulamentares e do Rácio de Solvabilidade Regulamentar realizado pelo *Risk Office* são incluídos na apresentação mensal de resultados ao Conselho de Administração. São apresentadas regularmente análises e projecções ao Comité de Gestão de Riscos.

Os impactos em Rácio de Solvabilidade resultantes de testes de esforço, bem como outros rácios que relacionem a exposição a um determinado risco com o nível de Fundos Próprios do Banco, são reportados à Administração regularmente.

Antecipando os potenciais impactos da pandemia da Covid-19, o Banco não distribuiu em 2020 os resultados de 2019 sob forma de dividendos, de modo a permitir a manutenção do rácio em linha com o apetite ao risco estabelecido. Adicionalmente, no âmbito do reforço de imparidades associadas ao *downgrade* do *rating* de Angola, o impacto foi mitigado por via dos resultados que o Banco gerou até ao final do ano, não tendo sido necessário recorrer ao diferimento do impacto dessas imparidades em capital por um período máximo de 36 meses, conforme previsto no Aviso n.º 21/2020, publicado em Novembro pelo BNA.



Risco operacional

O modelo de gestão de risco operacional baseia-se numa actuação por processos, com uma perspectiva *end-to-end* da cadeia de valor de produtos e serviços na gestão do risco operacional, permite identificar riscos potenciais e avaliar o impacto de melhorias.

Consciente da importância de uma monitorização e controlo eficaz do risco operacional, e de modo a alcançar os objetivos propostos, ATLANTICO designou responsáveis pela gestão de risco operacional de cada processo – os *process owners*. O perfil destes responsáveis contempla um forte domínio dos temas da sua área de intervenção, designadamente ao nível do conhecimento dos processos de negócio e capacidade de sugestão de medidas de mitigação de risco e aumento de eficiência, assegurando o registo e acompanhamento de todos os eventos que possam originar perdas financeiras.

Na actividade quotidiana do Banco, cabe aos *process owners* de cada processo e aos responsáveis por cada Unidade Orgânica zelar pela correcta implementação das políticas e métodos de controlo de risco operacional, sendo da responsabilidade do *Risk Office* a monitorização complementar dos riscos incorridos, a centralização do registo dos eventos e das acções de mitigação, bem como da sua implementação.

A responsabilização das Unidades Orgânicas e dos *process owners* na identificação e gestão activa do risco operacional é central na metodologia.

O modelo de gestão de risco operacional do ATLANTICO assenta em três instrumentos principais:

- Recolha de informação relativa a perdas resultantes de eventos de risco operacional;
- Reuniões de auto-avaliação de risco que permitem ao Banco ter uma abordagem qualitativa para a identificação de riscos potenciais através de uma análise da materialização de perdas no processo, considerando os piores cenários em cada categoria de risco, e na definição da estratégia e planos de acção para a redução do risco inerente a cada processo para o nível máximo de risco aceitável;
- Identificação e quantificação de *Key Risk Indicators* (KRI), ou seja, métricas que alertam para alterações do perfil de risco ou da eficácia dos controlos dos processos, permitindo o lançamento preventivo de acções correctivas.

Nos exercícios de auto-avaliação de risco anual, cada processo representativo do Banco avalia na Matriz de Tolerância de Risco as vinte categorias de risco, quanto ao nível de severidade (nível de impacto financeiro em caso de ocorrência do risco) e frequência (probabilidade de ocorrência do risco) com que determinados eventos de risco operacional poderão acontecer. As exposições do Banco aos riscos operacionais são classificadas como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e/ou catastróficas, permitindo identificar os processos com mais riscos e as categorias de risco mais significativas para o Banco.

A gestão corrente deste risco é efectuada numa base diária, através da identificação, análise, avaliação, quantificação, monitorização e controlo de eventos ou incidentes de risco

operacional, identificados por toda a organização e reportados e geridos (quanto à sua classificação e proposta de acções de mitigação preventivas e correctivas) pelos *process owners*. Adicionalmente, são recolhidas informações a partir de outras fontes alternativas, p.e. a Direcção de Auditoria (fraudes), a Direcção de Processos e Organização (reclamações de Clientes), a Direcção de Contabilidade (multas, falhas de caixas e outros registos de perdas) e a Direcção de Serviços Gerais (eventos relacionados com segurança e património) que permitem assegurar a completude dos eventos capturados e reportados.

Os eventos de risco operacional capturados são classificados quanto à categoria de risco a que se referem, permitindo mensurar as categorias em que o Banco incorreu em maiores perdas e, consequentemente, aquelas em que terá que envidar maiores esforços de mitigação de risco.

Os três instrumentos de gestão do risco operacional são desenvolvidos com base em vinte categorias de risco, definidas pelo Banco de acordo com as recomendações do BNA no Instrutivo n.º 28/2016 e com as orientações do Comité de Basileia, agrupando-se nas seguintes categorias:

- Riscos de pessoas;
- Riscos de sistemas de informação;
- Riscos processuais;
- Riscos externos;
- Riscos organizacionais.

É visível nas categorias apresentadas que a gestão de risco operacional do ATLANTICO cobre também os riscos de *compliance* e de sistemas de informação, incluindo as ameaças cibernéticas. O risco reputacional é avaliado nos exercícios de auto-avaliação anuais estando também contemplado no modelo de gestão.

O modelo de gestão descrito está totalmente operacionalizado nas suas várias dimensões, desde o final de 2017, estando os processos de negócio, suporte e controlo em revisão sistemática de forma a assegurar uma avaliação de risco actual e adequada.

A transformação digital do Banco e a adopção de uma organização mais orientada para a gestão transversal dos processos tem introduzido alterações significativas nas actividades e controlos processuais.

A transformação digital do Banco, em particular a implementação de ferramentas informáticas que robustecem o ambiente de controlo e alteraram significativamente as actividades dos processos, e a adopção de uma organização mais orientada para a gestão transversal dos processos (quer na vertente de eficiência, quer de risco) tem introduzido alterações significativas nas actividades e controlos processuais, exigindo uma constante revisão dos processos. Também a implementação de ferramentas informáticas que robustecerão o ambiente de controlo e alterarão significativamente as actividades dos processos e as responsabilidades atribuídas obrigarão a novas revisões.

O ATLANTICO acompanha em permanência estas transformações envolvendo todo o Banco na gestão do risco operacional, nomeadamente através de:

- Acompanhamento da implementação das 360 acções de mitigação identificadas, das quais 48% já estão implementadas;
- Apresentações trimestrais de resultados ao Comité de Gestão de Riscos, incluindo os riscos operacionais mais relevantes, os processos com maior risco e os alertas e propostas de mitigação decorrentes dos indicadores de risco monitorizados e dos eventos de risco operacional capturados;
- Dinamização de *workshops*, apresentações e múltiplos contactos com *process owners* e direcções para assegurar o correcto funcionamento da primeira linha de defesa;
- Plano de comunicação em curso, que reforça a cultura de risco do Banco, dinamiza a inclusão de todos os Colaboradores no modelo de gestão (através da captura e reporte de eventos) e reforça as responsabilidades dos *process owners*.

A pandemia da Covid-19 impactou significativamente os processos do ATLANTICO ao longo de 2020, tendo o Banco respondido adequadamente conforme o detalhe apresentado no capítulo “Covid-19”. O plano foi orientado para a prevenção e mitigação dos riscos associados à propagação da doença, com a finalidade de assegurar a vida e a saúde dos Colaboradores e as suas condições de segurança, manter os serviços essenciais em funcionamento, garantir a operacionalidade das infra-estruturas, avaliar os impactos patrimoniais no valor dos activos e ajustar os processos ao novo contexto.

Sendo a pandemia um evento de risco operacional com a natureza de um risco com origem externa, a sua duração e os seus impactos, em particular nos riscos originados por pessoas (por via das relações com os Colaboradores), dos riscos originados por sistemas, em particular os associados ao risco cibernético e às fraudes externas que lhe estão associadas, e os riscos organizacionais que podem emergir das alterações nas relações com terceiras partes, obrigarão a uma revisão dos riscos dos processos do Banco e da auto-avaliação de perdas financeiras e frequência de eventos com a mesma natureza durante os anos de 2020 e 2021. Esta revisão terá em conta os eventos passados, assim como o investimento do Banco na mitigação e controlo dos riscos que se relevam mais críticos no contexto actual.

4.6. Risco cibernético

A situação pandémica que afectou o mundo em 2020, entre outros desafios, influenciou a alteração do local de trabalho em função da directiva #FicaEmCasa. Isso proporcionou o aumento exponencial da competição no ciberespaço, resultando no aumento de dispositivos móveis e digitais interconectados ao ciberespaço e propensos a ataques decorrentes deste ambiente. Com a situação pandémica, as empresas foram obrigadas a adoptar técnicas de desenvolvimento de *software* mais ágeis, com entregas rápidas de novos serviços digitais, produtos e processos que respondam às necessidades dos Clientes, aumentando a probabilidade de exposição a vulnerabilidades, originando uma maior exposição ao risco.

O cenário de ameaças está a mudar a um ritmo rápido e essa alteração tem desafiado a capacidade de adaptação das empresas. Nesse sentido, o ATLANTICO apostou cada vez mais em tecnologias de automação e *machine learning* para a análise de eventos, para fazer face à constante mutação dos cenários de ameaças. Inevitavelmente, o

aumento das ameaças proporciona o incremento nos investimentos necessários para robustecer as competências de cibersegurança e garantir o pleno alinhamento com a regulamentação nacional e boas práticas internacionalmente estabelecidas, com o objectivo de manter os sistemas, dados e Clientes protegidos do ritmo e escala crescentes, e da sofisticação, dos ataques cibernéticos.

A abordagem adoptada para a mitigação dos riscos cibernéticos engloba controlos processuais, tecnológicos e organizativos, fortemente centrados nas pessoas. Com a inevitável mudança no perfil de risco, impulsionada pela pandemia da Covid-19, o Banco reforçou os processos de testagem contínua dos sistemas e processos por meio de entidades independentes para a avaliação contínua das vulnerabilidades. O ATLANTICO, como parte da infra-estrutura crítica, continua a gerir activamente o risco cibernético para contribuir para a necessidade de salvaguardar os seus Clientes, o seu Ecosistema e, conseqüentemente, a economia nacional.



4.7. Compliance

As actividades de *compliance* incidem sobre a promoção, definição, aprovação e implementação de políticas e processos que visam assegurar que os órgãos de gestão, as estruturas funcionais e todos os Colaboradores cumprem com a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a actividade do Banco.

Estas normas permitem efectuar uma gestão adequada do risco de *compliance*, ao nível estratégico e operacional, bem como evitar o risco de a instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e em prejuízos de ordem financeira ou reputacional, decorrentes do incumprimento de leis, códigos de conduta e regras de “boas práticas” negociais e deveres a que se encontra sujeita.

O *Compliance* exerce as suas funções de forma autónoma, independente e permanente, com total e livre acesso à informação interna do Banco, mas a definição das linhas de orientação estratégica das suas funções é da competência da Comissão Executiva, com supervisão e acompanhamento da Comissão de Auditoria.

A Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo apresenta-se como uma das vertentes da gestão de risco de *compliance*.

Assiste-se a uma preocupação crescente, tanto por parte do ATLANTICO como das entidades reguladoras para a implementação de procedimentos para o controlo da exposição ao risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, por forma a reduzir a probabilidade de o Banco ser utilizado como veículo para a circulação de fundos com origens e/ou utilizações ilícitas.

Desta forma, o modelo de gestão do ATLANTICO assenta na Política sobre Prevenção e Detecção de Branqueamento

de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, Política sobre a Identificação e Aceitação de Clientes e Política de Sanções, que definem as actividades destinadas à execução de operações e a identificar e aceitar os seus intervenientes, bem como as actividades de controlo, realizadas pelas áreas de execução, pelo *Compliance* e pela Auditoria Interna.

A função do *Compliance* assenta em duas grandes Unidades que se complementam: a de AML e a de Conformidade.

AML (Anti Money Laundering): responsável pela monitorização de toda a actividade de prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e manutenção da relação com os Bancos Correspondentes no âmbito de *Compliance*. Tem como principais funções:

1. Definir regras, procedimentos e critérios de actuação de acordo com as normas legais associadas aos processos de abertura de contas, filtragem e monitorização, aceitação de Clientes e encerramento de contas;
2. Autorizar e controlar o processo de abertura de contas através da matriz de risco de AML de Clientes na EAGLE (Ferramenta AML by ASSECO);
3. Acompanhar e monitorizar o cumprimento de obrigações de comunicação de operações suspeitas, entidades designadas, comunicações espontâneas e transacções em numerário à UIF (Unidade de Informação Financeira);
4. Assegurar o bom desempenho da EAGLE, actualizando as listas de sanções internacionais da UN (Organização das Nações Unidas), OFAC - Office of Foreign Assets Control (Agência de

- Controlo de Ativos Estrangeiros dos EUA), HMT - HM Treasury (Ministério das Finanças e da Economia do Reino Unido), EU - European Union (União Europeia) e PEP - Politically Exposed Person (Pessoa Politicamente Exposta), propondo acções para mitigar riscos de AML e sanções;
5. Monitorizar e diligenciar a partir da EAGLE as contas inativas e mitigar situações passíveis de AML;
 6. Definir e actualizar as regras que permitam assegurar a identificação de operações suspeitas, através da geração de alertas sobre entidades, contas e transacções e a monitorização destas situações, com base numa análise e gestão de risco e em cumprimento da legislação em vigor na EAGLE;
 7. Definir e actualizar as regras, procedimentos e critérios de actuação associadas aos processos de filtragem e monitorização de Clientes e transacções contra as listas internacionais de sanções (UN, OFAC, HMT, EU e PEP) no *Firco trust*;
 8. Monitorizar e analisar, no âmbito da celebração de contratos de prestação de serviço ou início de uma relação de negócio envolvendo contrapartes, potenciais situações de conflito de interesses, recolhendo todos os dados inerentes e emitindo parecer;
 9. Diligenciar e comunicar à UIF Clientes e transacções associados a fraudes, que são remetidas pela Auditoria ao *Compliance*, numa lógica de mitigação de riscos de AML, monitorizadas a partir da EAGLE;
 10. Garantir o arquivo de transacções e Clientes suspeitos na base de dados interna do COF (Compliance Office) bem como na EAGLE;
 11. Monitorizar os alertas gerados na EAGLE sobre as transacções de Clientes, assegurando adequados níveis de diligência, controlo e reporte;
 12. Gestão da *Black List* e PEP interna na EAGLE;
 13. Garantir a revisão e actualização do risco de AML dos Clientes na EAGLE;
 14. Elaborar o questionário de AML, BNA e CMC (Comissão do Mercado de Capitais de Angola);
 15. Assegurar a interacção com os Bancos Correspondentes no que respeita a Clientes e transacções cambiais;
 16. Garantir a resposta de questionários de AML (KYC - Know Your Customer, AML) para efeitos de aceitação e actualização da relação de Banca correspondente;
 17. Garantir a conformidade e a actualização das políticas, processos e KYC no âmbito da relação de Banca correspondente;
 18. Assegurar respostas e mitigar situações de risco AML aos questionários emitidos pelos Bancos Correspondentes no âmbito de uma Operação Cambial;
 19. Efectuar o levantamento de processos e procedimentos necessários para o desenvolvimento da actividade de relação de Banca Correspondente;
 20. Pesquisar normativos e boas práticas no âmbito internacional sobre Banca Correspondente;
 21. Monitorizar as transacções *Western Union* na base de *Excel Access*;
 22. Monitorizar e filtrar as operações ao abrigo de operações cambiais no *Firco Continuity*;
 23. Definir a partir do *Firco Continuity* regras, procedimentos e critérios de actuação associadas aos processos de filtragem e monitorização de Clientes e transacções contra as listas internacionais de sanções (UN, OFAC, HMT, EU e PEP);
 24. Efectuar a diligência e validação das transacções (OPE - Operação para o Estrangeiro; CRDI - Crédito Documentário de Importação e CRDE - Crédito Documentário de Exportação) de Clientes assegurando o cumprimento da legislação em vigor;
 25. Diligenciar e monitorizar diariamente as operações interbancárias em moeda estrangeira.
- No âmbito das atribuições da Unidade de AML, foram analisados **1080 Clientes** de risco alto que, após conclusão das diligências, foram considerados falsos positivos.
- Para efeitos de análise e avaliação de Clientes, o ATLANTICO garante diariamente o *screening* da sua base de dados de Clientes contra listas de Sanções e PEP, nomeadamente OFAC, BOE (Boletim Oficial Del Estado - Espanha), EU, PEP, UN e HMT, bem como listas internas de *bad guys* e outras que o Estado Angolano venha a considerar.
- No que toca a obrigação de reporte à Unidade de Informação Financeira, em 2020, foram reportadas **3 360 operações** em numerário, **26 operações suspeitas** de estarem relacionadas com práticas de branqueamento de capitais, **1 reporte** de entidades designadas e **2 comunicações espontâneas**.
- Conformidade:** responsável por garantir a conformidade legal dos processos e procedimentos dos bancos. Tem como principais funções:
1. Emitir pareceres solicitados pelas diversas Direcções do Banco, em matérias gerais relacionadas com o processo de abertura, manutenção e encerramento de conta;
 2. Avaliar e garantir o processo de *On-boarding*, propondo medidas para mitigar os riscos;
 3. Identificar factores internos e externos com impacto operacional e reputacional do Banco;
 4. Emitir as cartas institucionais que atestam a idoneidade dos Clientes;
 5. Emitir pareceres especializados em matéria de *Compliance* solicitado pelas diversas Direcções do Banco;
 6. Acompanhar e monitorizar o cumprimento de obrigações de reporte das diversas Direcções do Banco ao BNA, CMC, UIF, AGT (Administração Geral Tributária) e Western Union;
 7. Acompanhar as perdas financeiras resultantes da não conformidade dos processos, no âmbito da equipa de Controlo Interno (CI);
 8. Gerir o processo de licenciamento de produtos e serviços junto dos reguladores;
 9. Identificar as necessidades de formação, elaborar o programa anual de formação em *Compliance/AML* (Anti-Money Laundering) e TF (Terrorist Financing) e mantê-lo actualizado;
 10. Elaborar o Relatório Global de *Compliance* e Governança Corporativa e Controlo Interno;
 11. Identificar, monitorizar, avaliar e gerir riscos de *Compliance* nos diferentes processos do Banco, recomendando medidas para a mitigação dos riscos de conformidade;
 12. Participar no processo de elaboração, definição e actualização de políticas, regras e procedimentos internos do Banco, bem como no seu cumprimento;
 13. Garantir a conformidade dos processos referentes aos produtos, serviços bancários e publicidade;
 14. Identificar e elaborar os resumos dos normativos e definir os planos de acção para sua implementação;
 15. Detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres;
 16. Emitir pareceres sobre transacções com Partes Relacionadas, propondo recomendações alinhadas com a Política de Partes Relacionadas e monitorizar o cumprimento do circuito de aprovação das transacções;
 17. Garantir a actualização da lista de Partes Relacionadas e a sua identificação em sistema.

Em 2020, no âmbito da sua responsabilidade de alinhar os processos e assegurar o cumprimento integral das normas, o *Compliance* participou na actualização, elaboração e aprovação de **77 processos** transversais ao Banco. Disseminou e garantiu ainda a implementação de medidas necessárias face à publicação dos normativos dos órgãos reguladores e legislativos.

No âmbito do licenciamento de produtos e serviços bancários, em 2020, o *Compliance* participou da **elaboração e licenciamento de 15 produtos** junto do Regulador. Monitorizou também o cumprimento dos reportes regulamentares e tomou acções tendentes a mitigar o risco de incumprimento dos prazos regulamentares.

FORMAÇÕES

O programa de formação, previsto para 2020, passou para 2021, tendo em conta a situação pandémica da Covid-19 ao nível mundial.

Sem prejuízo do exposto acima, mantém-se o programa de Assistência Técnica FSVC/ ABANC com duração de dois anos, composto por 12 módulos ministrados bimensalmente. A realização destas acções de formação tem o duplo objectivo de elevar o nível de capacitação dos responsáveis e técnicos dos bancos associados em matérias de *Compliance* e combate ao branqueamento de capitais e para maior valorização do sistema financeiro angolano perante as instituições financeiras e autoridades ao nível internacional.

Para além dos cinco primeiros módulos recebidos, através do programa mencionado no ponto anterior, a Direcção de *Compliance* ficou de receber a formação sobre os seguintes assuntos, prevista para 2021:

- **Módulo 6** – Fortalecer Relações de banca de correspondência bancária;
- **Módulo 7** – Riscos Associados a Produtos de *trade finance*;
- **Módulo 8** – Riscos Associados a Produtos Bancários Electrónicos;
- **Módulo 9** – Risco de *Compliance* e Função de *Compliance* nos Bancos;
- **Módulo 10** – Avaliações de Risco de Branqueamento de Capitais para Bancos comerciais;
- **Módulo 11** – Melhores práticas em medidas anticorrupção para o sector bancário;
- **Módulo 12** – Consultas para desenvolver.

O programa de formação anual de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Sanções foi revisto e actualizado de acordo com a publicação da nova Lei 5/2020 Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa de 27 de Janeiro, sendo o Banco submetido a uma formação em *e-learning*, com testes de conhecimentos.



Auditoria interna

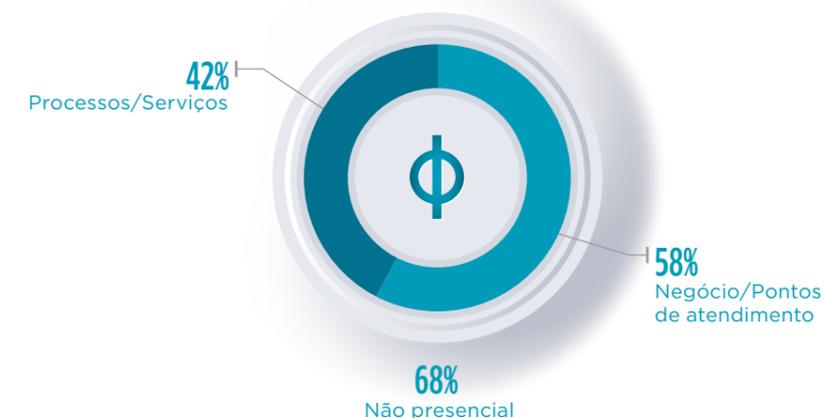
A Auditoria Interna manteve o foco contínuo na prestação de um serviço independente e objectivo, destinado a acrescentar valor, melhorar as operações e assessorar a Administração do Banco na consecução dos objectivos, conforme determinado pelo Artigo 17.º do Aviso n.º 02/2013, de 19 de Abril e ratificado na sua Carta Interna, aprovada pelo órgão de Administração, que define a sua missão, poderes e responsabilidades.

No ano de 2020, houve a necessidade de adaptar a estratégia da Auditoria Interna face ao contexto de pandemia:

- Realocação dos Colaboradores para actividades consideradas como críticas (p.e.: fraudes e reclamações e controlos à distância);
- Revisão do Plano definido para 2020, de forma a adaptá-lo ao referido contexto;
- Para os pontos de atendimento, foram definidas auditorias parciais e à distância, ao invés das gerais e presenciais, mantendo os processos de maior criticidade;
- Reforço da gestão e controlo das tesourarias nos pontos de atendimento na modalidade não presencial (*online*);
- Monitorização contínua dos controlos/alertas referentes a processos e operações.

ACÇÕES REALIZADAS

DISTRIBUIÇÃO DO PESO DAS ACÇÕES/AUDITORIAS REALIZADAS POR SEGMENTAÇÃO



DESCRIÇÃO DAS ACÇÕES REALIZADAS

Auditorias realizadas	307
Novos controlos preventivos/ detectivos implementados/criados	26
Acções de controlo preventivas/ detectivas realizadas (alertas analisados)	7 096
Outras actividades de controlo e acções direccionadas	76
Cobertura das áreas de negócio	1
Recomendações emitidas	1 867
Oportunidades de melhorias emitidas	74
Implementação das recomendações/ oportunidades de melhorias (média)	71%
Processos e/ou reclamações recebidos	902
Encerramento dos processos e/ou reclamações	88%
Denúncias recebidas e analisadas	41
Encerramento das denúncias	100%
Pareceres emitidos (produtos, processos e projectos)	112
Inspeções externas feitas pelo BNA	6

ACTIVIDADES E ACÇÕES DE DESTAQUE REALIZADAS

- **Implementação de auditorias transversais e completas**, por equipas multidisciplinares envolvendo as várias áreas internas da DAU, de forma a agregar maior valor nas análises e resultados;
- **Implementação, desenho e automatização de controlos e tarefas** com vista a proporcionar maior eficiência e agilidade nas actividades e tarefas diárias realizadas;
- **Implementação de rotinas/controlos de âmbito operacional** com vista a promover soluções de acompanhamento e prevenção de ocorrências negativas, quer sejam reportadas ou não pelas outras unidades, fundamentalmente a Unidade de Fraudes;
- **Execução de acções de verificação à distância** (auditoria por indícios), com carácter sistemático, baseadas em informação seleccionada e tratada, com vista a garantir a adequação do sistema de controlo interno, bem como a mitigação de eventos negativos que ponham em causa a imagem ou a reputação do Banco;
- **Reforço da relação de proximidade com as demais áreas-chave** afectas ao sistema de controlo interno, nomeadamente o *Risk Office* e o *Compliance*, com vista a tornar mais eficientes e abrangentes as acções de acompanhamento neste domínio;
- **Fomento da temática data analytics** com a definição de *dashboards* para acompanhamento dos dados e alertas gerados pelas plataformas desenvolvidas, no âmbito da monitorização contínua;
- **Manutenção de acções de formação (internas) e dinâmicas** orientadas para análise de dados, envolvendo as ferramentas de *Microsoft Access* e *Power Business Intelligence*;
- **Continuidade da dinâmica de rotações e transversalidade das equipas**, de modo a desenvolver competências diversas ao nível da Direcção;
- **Dinamização de sessões de sensibilização (Sabias Que) e formação para o negócio/agências** (*e-learning em vídeos*), de forma a melhorar o nível da consistência na prudência do risco do negócio, bem como melhorar a consistência nas avaliações positivas face às auditorias realizadas;
- **Promoção e reforço da relação com os responsáveis das direcções de auditoria dos bancos da praça**, bem como a dinamização de eventos para troca de experiências, fundamentalmente para a avaliação da temática das fraudes, a sua evolução e tendências, bem como o respectivo impacto das actividades das auditorias internas no contexto actual.